



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1434.

DE 20 DE JULHO DE 2020.

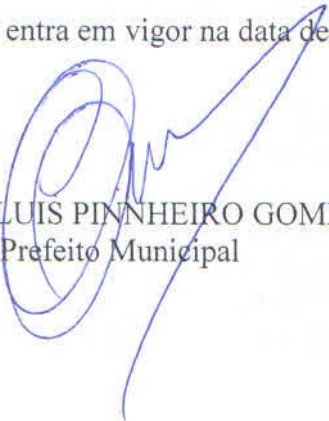
Dispõe sobre a obrigatoriedade para que todas as compras e ações realizadas pelo Poder Executivo no combate ao COVID – 19 sejam informadas ao Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que, a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Vale do Paraíso/RO., obrigado a informar ao Poder Legislativo Municipal todas as compras e ações realizada para atender as ações e serviços relacionados ao enfrentamento da situação de Calamidade Pública decorrentes do novo Coronavírus (Covid-19)

Parágrafo único. A informação a ser repassada deverá contemplar todas as compras realizadas em razão do estado de calamidade pública ou situação de emergência, independente do seu valor, devendo conter o nome do fornecedor e o valor correspondente desde a data de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUIS PINNHEIRO GOMES
Prefeito Municipal